

EDITAL Nº 007/2023

Processo Seletivo para o Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB 2023.1. Campus XIV

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Pública Estadual (PNAEST), bem assim, as Resoluções do Conselho Universitário (CONSU) nº 133/2000 e 1114/2015, torna público a abertura do **Processo Seletivo para o Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB 2023.1.**

1 - DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Estudantes de graduação regularmente matriculado(a) em cursos presenciais, ofertados pelo Departamento de Educação- Campus XIV, onde estejam situadas as referidas Casas de Estudantes e que se encontrem, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2 - DA MODALIDADE

2.1 O presente Edital regula a seleção para o preenchimento de vagas nas **Casas de Estudantes da UNEB, distribuídas entre os seus Departamentos.**

3 - DA CONCESSÃO

3.1 O processo de seleção e preenchimento de vagas no **Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB** obedecerá às seguintes etapas: inscrição; análise documental, entrevista, publicação de resultado parcial, interposição de recurso, homologação do resultado final.

3.2 O presente Edital é referencial padrão para todo o processo seletivo interno de acesso e permanência no Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB, disciplinado em calendário acadêmico da Universidade do Estado da Bahia;

3.3 A condição fundamental para publicação deste Edital é a existência de vaga(s) real(ais), ou seja, a existência das condições de acolhimento de estudantes com a infraestrutura presumida no Regimento Geral das Casas de Estudantes da UNEB.

3.4 O ingresso no **Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB** para os(as) estudantes contemplados(as) no processo seletivo dar-se-á após assinatura do Termo de Compromisso e autorização expressa via ofício do Departamento/Comissão de Seleção Departamental;

3.5 - As vagas serão disponibilizadas na forma de Casas de Estudantes mistas (com 03 vagas femininas e 01 masculina), e/ou quartos destinados ao público pertinente à estruturação local.

3.6 – Nos casos de concessão de vaga por vacância, independente da motivação, caberá à Comissão de Seleção Departamental, convocar outro(a) estudante, seguindo a classificação no processo seletivo, através de ATO ADMINISTRATIVO assinado pelo(a) Diretor(a) do Departamento com intervalo de 15 dias, até que seja preenchida a vaga ou se esgote a lista de reserva;

3.7 - A concessão do benefício à residência será imediatamente cancelada, a partir da data do trancamento, abandono, conclusão do curso (30 dias) ou cancelamento da matrícula ou, ainda, se for constatado falsidade ou omissão de informações no processo seletivo, a qualquer tempo;

Parágrafo único: Entende-se por abandono as ausências e/ou afastamentos das Casas de Estudantes por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem expressa comunicação à Assembleia dos discentes moradores(as) da Casa e à Comissão de Assistência Estudantil Departamental, bem como alternâncias consecutivas;

3.8 – A concessão do benefício do **Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB** – poderá ser cancelada quando houver a inobservância das obrigações disciplinares e de convivência no ambiente da Casa, conforme resultado de processo administrativo-disciplinar, facultando aos(as) estudantes individualmente, à Assembleia dos discentes moradores(as) das Casas, à Comissão de Assistência Estudantil Departamental/ Direção Departamental e à PRAES, a formalização do processo.

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – ETAPA I - DA INSCRIÇÃO

O(A) estudante requerente deve formalizar processo de solicitação para adesão ao **Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB – 2023.1** - Oferta em nível Departamental via protocolo, contendo:

a) Histórico Escolar;

b) Questionário Socioeconômico: o(a) estudante deverá responder todas as perguntas do formulário, o qual embasará a análise da situação socioeconômica do pleiteante e sua família.

c) Anexação de documentos exigidos no Item 5 deste Edital;

d) Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao(a) candidato(a) fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO I), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição;

e) Encaminhamento à Comissão de Seleção Departamental.

4.2 - ETAPA II - ANÁLISE DOCUMENTAL: Será produzida pela Comissão de Seleção Departamental responsável pelo certame e atende ao requisito de checagem da documentação apresentada pelo(a) estudante como condição básica de convocação para TERCEIRA ETAPA. Passará a TERCEIRA ETAPA o(a) candidato(a) cujo processo esteja constituído conforme este Edital e por Regimento Geral das Casas de Estudantes em: TÍTULO II DO PROCESSO DE ADMISSÃO CAPÍTULO I DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO; Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º do supracitado (http://praes.uneb.br/wp-content/uploads/2022/03/RESOLUCAO-N-1366_2019-Regimento-das-Residencias-Universitarias.pdf)

4.3 – ETAPA III – ENTREVISTA: Atende à necessidade de contato direto da Comissão de Seleção Departamental com o(a) candidato(a) à vaga nas Casas de Estudantes. A mesma deverá ser composta por equipe multidisciplinar incluindo professor(a), servidor(a) técnico(a), estudante e, quando possível, psicólogo(a) e assistente social;

4.4 – ETAPA IV – DO RESULTADO: Esta etapa contempla divulgação de resultado parcial, interposição de recurso e homologação de resultado final.

4.4.1. Cada candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de todas as etapas para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento, protocolado no Setor de Protocolo do Departamento.

4.4.2. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, conforme data especificada no cronograma deste Edital.

4.4.3. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma deste

Edital, não serão apreciados.

4.4.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://praes.uneb.br/casas-de-estudantes/>, sob pena de perda do prazo recursal.

5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Cada candidato(a) deverá apresentar cópias dos documentos exigidos com autenticação em cartório ou através de servidor(a) público(a) efetivo(a) do município de origem que firme, dê fé pública e carimbo com cargo e nome completo ou ainda poderá ser via Sistema SEI (atestando a veracidade dos documentos pelo(a) próprio(a) requerente.

5.1– DOCUMENTOS EXIGIDOS (Brasileiros ou Naturalizados):

- Histórico Escolar;
- Comprovante de matrícula do semestre da seleção (impreterivelmente do semestre vigente)
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Cópia do comprovante de residência atual do(a) estudante. É possibilitado ao(a) candidato(a) apresentação do mesmo comprovante dos(as) seus/suas responsáveis;
- Comprovante de residência atual da família;
- Comprovante de renda familiar - CadÚnico (atualizado, carimbado e assinado por servidor público do órgão emissor, ou ainda, emitido através do site do Governo Federal);
- Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na integra;
- Cópia do Comprovante do Cartão de Vacina antiCovid-19 com o ciclo vacinal completo;
- Candidato(a) com dependente(s) devem apresentar cópia da Certidão de Nascimento, Tutela, ou Curatela;
- 01 foto 3x4 (recente último ano);
- Termo de Concessão de Dados devidamente preenchido (Anexo III), em conformidade com à Lei Geral de Dados, nº:13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.2 DOCUMENTOS EXIGIDOS (Estrangeiros):

- Histórico Escolar;
- Comprovante de matrícula do semestre da seleção;
- Cópia do documento de identidade de estrangeiro;
- Cópia do comprovante de residência atual do(a) estudante;
- 01 foto 3x4 (recente último ano);
- Comprovante de renda familiar (último contracheque, recibo de pensão, declaração de empregador/emprego, bolsa família, declaração do total de renda das pessoas sob o mesmo teto; aestado de pobreza) ou Declaração/Atestado de vulnerabilidade social emitida pelo país de origem;
- Dados bancários BANCO DO BRASIL: Extrato com as informações de número de Conta CORRENTE e Agência;
- Candidato(a) com dependente(s) devem apresentar cópia da Certidão de Nascimento, Tutela, ou Curatela; Passaporte (dados pessoais/categoria/visto de permanência).
- Cópia do Comprovante do Cartão de Vacina antiCovid-19 com o ciclo vacinal completo;

6 - DAS ETAPAS/CRONOGRAMA

ETAPA	AÇÃO	DATA/ PERÍODO
Publicização	Período de lançamento e divulgação do Edital	30/01/2023 a 08/02/2023
Etapa I – Inscrição	Candidato(a) formaliza o processo no protocolo Departamental	16/03/2023 a 23/03/2023
Etapa II: Análise Documental	Checagem de documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) e publicação dos classificados para a etapa de Entrevista	24 à 30/03/2023
Etapa III: Entrevista	Contato direto com o(a) candidato(a) por divulgação de Agendamento	31 a 03/04/2023
Etapa IV: Resultado	Publicação de resultados das etapas I e II, e etapa III;	04/04/2023
	Interposição de Recurso	05 e 06/04/2023
	Resultado do Recurso	07/04/2023
	Encaminhamento de Extrato de ATA DE	07/04/2023

	SELEÇÃO DE NOVOS DISCENTES MORADORES(AS) da Casa de Estudantes da UNEB para à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAES	
	Homologação de Resultado Final	10/04/2023

***As etapas II, III e IV deverão ser previstas no lançamento do Edital pelo Departamento.**

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Findado o processo seletivo, a Comissão Seletiva Departamental encaminhará à PRAES extrato de ATA conforme previsto no cronograma deste Edital, contendo as seguintes informações: Nome completo do estudante; Número de matrícula: RG; CPF; PIS/NIS/NIT; confirmação de vínculo ou não com o programa Mais Futuro; informação sobre possível pertencimento ao sistema de cotas da UNEB e o perfil (caso seja cotista).

7.2 – Cabe ao Departamento divulgar amplamente este edital.

7.3 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção Departamental, facultada a esta o direito de buscar apoio na Direção Departamental e/ou na Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

7.4 – Após a realização da seleção, TODOS os processos participantes do pleito, devem ser arquivados em nível Departamental, bem como o extrato de ATA deve ter cópias anexadas à pasta individual do(a) estudante na Secretaria Acadêmica.

7.5 – A cada candidato(a) é facultada a apresentação de documentação comprobatória previsto no Barema (ANEXO IV), a fim de aumentar a pontuação no processo seletivo.

7.6 – Aos Departamentos que não realizarem processo seletivo em função de inexistência de vaga(s) real(ais) deverá enviar ATA indicando a não realização do pleito e o motivo em data disciplinada no ponto 06 deste Edital;

7.7 – O prazo para impugnação do presente edital é de 48 horas após a data da sua publicação.

7.8 – Caso o(a) candidato(a) seja contemplado(a) pelo Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB estará apto(a) a concorrer a concessão de Bolsa Auxílio Complementar e fará jus, desde que se submeta ao processo seletivo específico. Porventura, se ao ingressar na Casa de Estudantes o(a) estudante possuir vínculo com o Programa Mais Futuro, deverá participar do próximo

processo seletivo (Edital) da Bolsa Auxílio Complementar e, sendo contemplado no referido pleito, solicitar imediata desvinculação com o Programa Mais Futuro.

7.9 – Caso o(a) candidato(a) seja contemplado(a) pelo Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB poderá ter o benefício mantido durante todo o período de integralização do seu curso, desde que cumpra com as regras vigentes de convivência e urbanidade, estabelecidas no Regimento Interno de Casas Resolução CONSU nº: 1.366/2019, Art. 4º, 6º, 12º, utilizar o equipamento de forma contínua e prestar as devidas informações com veracidade no momento da seleção ou durante o processo de moradia, no tempo que as mesmas sejam requeridas.

7.10 – Caso o(a) candidato(a) seja contemplado(a) pelo Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB poderá ter o benefício cancelado a qualquer tempo, desde que não cumpra com as regras vigentes de convivência e urbanidade, estabelecidas no Regimento Interno de Casas Resolução CONSU nº 1.366/2019, Art. 23º, 25º, 43º , abandonar a casa por mais de 30 (Trinta) dias ou pequenos e constantes intervalos e deixar de prestar as devidas informações com veracidade no momento da seleção ou durante o processo de moradia, no tempo que as mesmas sejam requeridas.

Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UNEB, 19 de janeiro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____
_____(nome social), civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____ CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____
_____, candidato(a)
ao ingresso no Programa de Moradia para ter acesso às Casas de Estudantes da
Universidade do Estado da Bahia (UNEB), DECLARO, nos termos do
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no
D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou
(TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de
análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso para o Programa de
Moradia, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações
inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na
aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em
qualquer momento, inclusive posterior à assinatura da Ata de Ingresso e da ciência
ao Regimento Interno das Casas de Estudantes da UNEB, e a ampla defesa, estou
também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos
dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação
requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____ (Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) Estudante:

Este formulário é parte integrante do processo seletivo de BOLSA AUXILIO 2019.2 na modalidade RESIDENCIA ESTUDANTIL. Você deve estar ciente desde já, que TODAS as informações declaradas são de sua INTEIRA responsabilidade e, portanto a elas deverá responder a qualquer tempo, a diligências da UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA.

1. DADOS DA INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____ (Comissão de seleção Departamental): _____

2. DADOS CADASTRAIS

Nome: _____

Data Nascimento: ____ / ____ / ____

Sexo: Mas () FEM ()

É estrangeiro? SIM () NÃO ()

Estado Civil: _____

Etnia: (branco; pardo/mulato; amarelo/asiático; negro; indígena): _____

Matrícula: _____

CPF: _____

RG: _____ UF Emissor: _____

Data de Expedição: ____ / ____ / ____ Órgão Emissor: _____

PIS ou NIT: _____

CTPS: _____

Tel Fixo: () _____ Tel Celular: () _____

Email: _____

Endereço

Logradouro: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Situação Habitacional: (apartamento; casa; outro-qual?) _____

Situação do Imóvel: (alugado; cedido/emprestado; financiado; herança; outro) _____

Tem CONTA CORRENTE no BANCO DO BRASIL? () Sim,

Ag: _____ C/C: _____) () Não

(Atenção: Documentos exigidos para abertura de conta corrente universitária no BANCO DO BRASIL: RG, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante de Matrícula).

Tem filhos ou tutelados? Sim () Quantos? 1 () 2 () 3 () 4 () 5 ou mais ()

Não ()

Você é deficiente? () Sim Qual? (Visual, Auditiva, Física, outros) _____
() Não

Você é portador de doença grave ou crônica? () Sim.
Qual? _____
() Não

A distância entre a sua residência e o campus no qual estuda é:
() Menor que 100 km
() 100 km- 150 km
() 150 km- 200 km
() A partir de 200 Km

Está inserido/ participa de Programas Sociais ou serviços sócio assistenciais?
Sim () Qual? CAPS/CRAS/CREAS; Jovem Aprendiz; LOAS/BPC; PETI; Pró-
Jovem; Combate
à Seca; Outros: _____
Não ()

Recebe o benefício Bolsa-Família em seu nome?
() Sim
() Não

3. DADOS ESCOLARES

Campus: _____ Departamento: _____ Curso:

Turno: _____ Semestre que está cursando: ____ Previsão Conclusão:
___/___/____.

Já concluiu algum curso de graduação? Sim () Não ()
Ingressou na universidade através do sistema de cotas? Sim () Cota para negros/
cota para
indígenas) () Não ()

Modalidade de ingresso: () Vestibular () SISU () Transferência Externa () Vagas
Residuais () Portador de Diploma

Onde concluiu o Ensino Fundamental?
Rede Pública ()
Rede Particular com bolsa de estudos integral ou parcial ()
Rede particular sem bolsas de estudo () Onde concluiu o Ensino Médio?
Rede Pública ()
Rede Particular com bolsa de estudos integral ou parcial ()
Rede particular sem bolsas de estudo ()

Você já participa de algum Programa de Bolsa?
() Sim. Qual? PIBIC () PIBID () PIBIT () PICIN () FAPESB ()
() Não

4. DADOS DO GRUPO FAMILIAR

Você reside com seu grupo familiar imediato (pai, mãe e irmãos)? Sim Não

Caso Não: Qual o endereço do seu grupo familiar?

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

_____ Estado: _____

_____ CEP: _____

Situação Habitacional: apartamento casa

Outro.Qual? _____

Situação do Imóvel: alugado pensão ou similar cedido/emprestado

casa de parentes próprio quitado

próprio financiado herança

Seu Grupo familiar reside no mesmo município onde você estuda? Sim Não

Alguém do seu grupo familiar imediato possui doença grave/crônica, conforme as doenças relacionadas pelo Ministério da Saúde? Sim Não.

Alguém do seu grupo familiar imediato possui algum tipo de deficiência?

Não

Sim Qual? Visual, Auditiva, Física,

outros

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

Obs. Você deve adicionar todos que morem com você e tem renda

Nome: _____

Parentesco: _____

Escolaridade: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____ Categoria

Profissional: _____

Empregador: Renda: R\$ _____

PIS ou NIT: _____ CTPS: _____

Recebe o

benefício Bolsa Família em seu nome: Sim Não

Nome: _____

Parentesco: _____

Escolaridade: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Categoria Profissional: Empregador: Renda: R\$ _____

PIS ou NIT: _____ CTPS: _____

Recebe o benefício Bolsa Família em seu nome: Sim Não

Nome: _____

Parentesco: _____

Escolaridade: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Categoria Profissional: Empregador: Renda: R\$

PIS ou NIT: _____ CTPS: _____

Recebe o benefício Bolsa Família em seu nome: () Sim () Não

5. DADOS SOBRE ASPECTOS PSICOSSOCIAIS E PEDAGÓGICOS: (As informações deste ponto, NÃO são critérios para avaliação de candidatos (as))

Você vem apresentando dificuldade acadêmica para acompanhar o curso?

() Sim

() Não

Já foi diagnosticado com alguma dificuldade de aprendizagem?

() Não

() Sim (Especifique: _____)

Já foi diagnosticado com alguma dificuldade emocional, que necessitou de atendimento/acompanhamento psicológico? () Não

() Sim. Qual? _____

No momento, gostaria de realizar um acompanhamento psicológico?

() Não

() Sim. Qual? _____

Já foi diagnosticada com alguma dificuldade que necessitou de atendimento psiquiátrico?

() Não

() Sim. Qual? _____

Conceição do Coité, ____ de março de 2023

Assinatura

MATRICULA Nº _____

ANEXO III

TERMO DE CONCESSÃO DE DADOS

Eu, _____,
estudante do curso _____,
do Departamento _____,
do Campus _____, da Universidade
do Estado da Bahia (UNEB), portador (a) do RG de nº: _____,
do CPF de nº _____ e de matrícula acadêmica nº
_____. Abaixo assino o presente Termo, dando concessão ao tratamento
dos meus dados pessoais e toda documentação exigível e necessária ao processo seletivo
para ingresso nas Casas de Estudantes Universitários da UNEB.

(Cidade, dia/mês/ano)

Assinatura do (a) estudante